



EMENDA Nº
_____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/04/2020

MPV Nº 950, DE 2020.

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADA JOICE HASSELMANN

PARTIDO
PSL

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 950, de 2020, os §§ 3º, incisos I a IV, e 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 3º A regulamentação do encargo de que trata o caput deverá prever que o seu valor será deduzido da transferência dos seguintes encargos:

I – fluxo futuro de verbas recolhidas pelas distribuidoras de energia elétrica para aplicar em Pesquisa e Desenvolvimento e em eficiência energética, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000;

II - saldo eventualmente contingenciado e fluxo futuro de verbas arrecadadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a título de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, de que trata a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

III – saldo eventualmente contingenciado e fluxo futuro de multas aplicadas pela ANEEL a concessionárias, permissionárias e autorizadas; e

IV – saldo eventualmente existente e fluxo futuro de quotas anuais da Reserva Global de Reversão – RGR.

§ 4º A destinação dos recursos de que trata o § 3º se dará enquanto perdurar a necessidade de pagamento do encargo de que trata o caput.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Merecedora de aplausos iniciativa do Executivo Federal que previu medidas de sustentabilidade para as empresas de distribuição de energia elétrica, o que acaba por preservar os contratos firmados com as geradoras e transmissoras, buscando trazer segurança para o sistema como um todo, evitando, assim, uma insolvência generalizada.

Então, devido à redução da demanda de energia, as distribuidoras ficaram com compromissos contratados que devem ser honrados para garantir a estabilidade das



relações jurídicas. Assim, a Medida Provisória previu a estruturação de uma linha de crédito, via criação de um novo encargo a ser suportado pelas tarifas de energia elétrica de todo o país.

Na medida em que protegeu os consumidores de elevações tarifárias no atual momento, postergou essa majoração para um momento futuro, só que, tanto as pessoas físicas, quanto as empresas também tiveram suas receitas reduzidas e, agora, assumirão mais um passivo.

O que se propõe com a presente emenda é que o Poder Executivo, ao regulamentar o encargo criado, preveja mecanismos de remanejamento de alguns fundos e encargos setoriais, inclusive alguns já existentes e contingenciados, para que o empréstimo concedido para o equilíbrio do setor não seja arcado totalmente pelo consumidor em suas tarifas.

Nada mais lógico e justo que fundos e encargos já existentes, os quais também foram pagos pelo próprio consumidor, sejam previamente considerados e abatidos do montante a ser definido como devido a título desse novo encargo criado pela Medida Provisória.

Por tais motivos, conclamo aos demais pares à aprovação da presente emenda.

<p>____/____/____ DATA</p>	 ASSINATURA
--------------------------------	--